



LEI Nº 629, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

“Altera a Lei Municipal nº 299/2007 para incluir adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde Município de São Felix do Coribe - BA, nos termos da Lei Federal 13.342/2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o § 3º no Art. 1º da Lei Municipal nº 299/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. É devido aos servidores ocupantes do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, adicional de 20% (vinte por cento) a título de Adicional de insalubridade calculado sobre o salário base do cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 30 dias data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, em 20 de novembro de 2017.


JUTALEUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal